

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
PROCESSO Nº 108/2021**

No dia 27 de janeiro de 2022, A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Eracildo Guilherme Linck, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 203.664.500-34, domiciliado na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão pelo SRP nº 15/2021, lavra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores, que ao final subscrevem, classificados na licitação supracitada, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Signatária: Esfera Prestação de Serviços e Comércio Ltda

CNPJ: 05.328.910/0001-11

Representante: Roberto Moreira Soares da Silva – CPF 126.296.988-31

CLÁUSULA 1ª – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A contratação se dá na modalidade de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

1.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 15/2021, pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata, a (s) qual (is) também a integra(m).

CLÁUSULA 2ª- DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de equipamentos de informática e acessórios, a seguir relacionados, pelos custos ofertados pela empresa signatária e especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva configuração descrita no Termo de Referência do Pregão nº 15/2021 que, independente da sua transcrição, é parte integrante desta Ata:

Item	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R\$)
1-Notebook	06	Samsung	5.250,00
2-Notebook	19	Samsung	5.250,00

CLÁUSULA 3ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/01/2022 até 30/01/2023.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara de Vereadores de Canoas/RS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1 A entrega dos produtos em conformidade com o objeto descrito no edital deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias, contados do recebimento do empenho, no horário de expediente da Câmara Municipal, no Almoxarifado localizado à Rua Ipiranga, 95, sala 107, Centro Canoas, quando então se dará o recebimento provisório para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações da proposta apresentada no Pregão 15/2021.

4.1.1 Caso, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos e/ou materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado para sanear o problema no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula 6ª do presente instrumento. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

4.2 O recebimento definitivo será realizado pelo setor de Almoxarifado no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório. Passado silente o referido prazo, considerar-se-á recebido definitivamente.

4.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

4.4 Os equipamentos e materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

4.5 Juntamente com os equipamentos, a signatária entregará a documentação completa contendo as configurações e especificações do equipamento fornecido, incluídos drivers, dispositivos, placas, unidades internas e externas, etc, o que poderá ocorrer no formato *on-line*.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura se dará em até 30 dias contados do adimplemento de cada pedido, devendo esta ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, contendo a descrição detalhada dos produtos entregues e estar acompanhada do Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções terão seu pagamento retido pela Câmara Municipal de Canoas até o recebimento de outra, reemitida com as devidas correções, sendo que, neste caso, o prazo de que trata o item 5.1 começará a fluir a partir da nova data de recebimento no protocolo da Câmara Municipal.

5.3 O pagamento está condicionado ao cumprimento das disposições constantes no Edital do Pregão nº 15/2021, seus anexos e nesta Ata.

5.4 Decorrido o prazo a que se refere o item 5.1, por dia útil de atraso, salvo em casos fortuito ou de força maior, será calculada multa de 0,5% ao dia, sobre o valor da entrega.

CLÁUSULA 6ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 7ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito quando:

7.1.1 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.1.2 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7.1.3 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

7.1.4 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

7.1.5 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

7.1.6 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

7.1.7 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.1.8 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.2 Caso contratado, o fornecedor fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente pregão até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o parágrafo 1º Art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.

8.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA 9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do presente contrato será acompanhada por servidor designado, o qual apontará as eventuais ocorrências e determinará o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA 10 – DA GARANTIA

10.1 A garantia será de 12 meses, na modalidade onsite, com a presença física do técnico no local para atendimento em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, contadas da abertura do chamado para suporte/manutenção técnica, para todos os equipamentos da solução.

10.1.1 Em caso de necessidade de remoção do equipamento, a signatária deverá substituir, no ato, o equipamento por outro equivalente ou de superior configuração, enquanto perdurar o conserto, preservando todos os dados no equipamento substituído, sem qualquer ônus adicional à Câmara de Canoas.

10.1.2 As custas de deslocamento dos produtos quando do uso da garantia ocorrerá por conta da signatária.

CLÁUSULA 11 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 Quando a assistência técnica do equipamento for prestada exclusivamente pelo fabricante ou por rede credenciada, será assegurado o cumprimento dos prazos de garantia, atendimento e solução dos problemas ou defeitos. Caso contrário, a responsabilidade será do fornecedor signatário.

CLÁUSULA 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2003- Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação

3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Edital do Pregão 15/2021 e seus Anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

13.2 A presente Ata é assinada pelo (s) representante(s) da(s) empresa(s) e pelo Presidente da Câmara Municipal.

13.3 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato.

Canoas, 27 de janeiro de 2022.

Eracildo Guilherme Linck

Presidente da Câmara Municipal de Canoas

ERACILDO
GUILHERME
LINCK:203664500
34

Assinado de forma digital
por ERACILDO
GUILHERME
LINCK:20366450034
Dados: 2022.01.28
11:08:25 -03'00'



Roberto Moreira Soares da Silva

Esfera Prest. Serviços e Com. Ltda